



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
MARINHA

Edital

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE DEMOLIÇÃO n.º 30/2022

Capitão-de-mar-e-guerra, António Jorge Ferreira da Silva Monteiro, Diretor do Depósito de Munições NATO de Lisboa

Por delegação de S. Ex.^a o Almirante Chefe do Estado Maior da Armada, nos termos do n.º 3 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, torna público o teor do despacho de S. Ex.^a o Almirante Chefe do Estado Maior da Armada, n.º12811/2022, de 18 de outubro de dois mil e vinte e dois, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º214, de 7 de novembro de dois mil e vinte e dois o qual determina a execução da demolição da construção não licenciada em área abrangida pela servidão militar do Depósito de Munições NATO de Lisboa, nos seguintes termos:

"Aos nove dias do mês de novembro de 2022, pelas 14:45 horas, na rua B, Pinhal da Palmeira, Fernão Ferro, na posição com as coordenadas 38º 33' 12, 08"N e 9º 6' 9, 22"W (Google Earth), freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal onde eu, 21185 Capitão-de-mar-e-guerra António Jorge Ferreira da Silva Monteiro, na qualidade de Diretor do Depósito de Munições Nato de Lisboa com competência delegada por despacho de 18 de outubro de dois mil e vinte e dois, de Sua Excelência o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, em cumprimento do despacho de Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional n.º12125/2020, de 02 de dezembro de dois mil e vinte, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º242, de quinze de dezembro de dois mil vinte, em observância das condicionantes previstas no Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, desloquei-me com vista à **notificação do(a) Sr.º(a) _____, portador do cartão de cidadão n.º _____, na qualidade de dono(a) da obra da decisão de demolição, da obra de construção de uma vedação de lote de terreno, com aplicação de vigas de cimento, no interior da servidão militar sem a necessária licença da autoridade militar competente nos termos do diploma supra**

referido e da alínea t) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto.

Para os efeitos previstos nas alíneas a) e b) do Despacho n.º 12811 de Sua Excelência o Almirante Chefe do Estado Maior da Armada de 18 de outubro de 2022, fica o(a) Sr.º(a) _____, portador do cartão de cidadão n.º _____, com a morada em Pinhal da Palmeira, Fernão Ferro, notificado(a) para, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 106.º do Regulamento Geral da Urbanização e Edificação, se pronunciar, em audiência prévia, por escrito dirigido a Sua Excelência o Chefe do Estado-Maior da Armada, sobre o conteúdo da decisão de demolição no prazo de 15 dias a contar da data da presente notificação.

Decorrido o período de audiência prévia, em cumprimento do Despacho proferido por Sua Excelência o Almirante Chefe do Estado Maior da Armada, a Marinha procederá à posse administrativa e procederá à execução da demolição da construção ilegal imputando-se as despesas resultantes da demolição ao dono da obra promovendo, caso aplicável, todas as diligências necessárias à cobrança e efetivo pagamento das despesas daí decorrentes.

Para conhecimento geral se publica o presente edital que será afixado nos termos da lei pelo período de 30 dias.”

Depósito de Munições Nato de Lisboa, 15 de novembro de 2022

O Diretor,



António Jorge Ferreira da Silva Monteiro
Capitão-de-mar-e-guerra